



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 149/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 684456**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Papel A-4**. Aos 16 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Renata da Silva Aragão e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 128/2017, para o julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de setembro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 20 de setembro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, no valor unitário de R\$ 13,89. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A Arrematante não apresentou a Certidão Simplificada, exigida no subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, o Edital rege no subitem 9.2.1 a *“apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação”*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. No entanto, o item em questão trata-se de cota principal, conforme subitem 3.1.1 do Edital, e deste modo a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada** e, portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 02 – DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**, no valor unitário de R\$ 14,19. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a mesma foi assinada pelo Sr. Gustavo Surdi Debastianiani, denominado representante da empresa. Todavia não foi possível comprovar que a pessoa que assina a proposta tem poderes legais para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital rege: *“não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado”*. Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos dos subitens 10.8 letra "d". Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras "a", "b", "c" "d" "e" "f" "h", "i" e "k", 9.2.1 e 9.2.3 letra "b", e **deixou de apresentar** os documentos exigidos nos subitens 9.2, letra "g" (Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e 9.2.3, letra "a" (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ). Quanto ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "j" do Edital, a empresa demonstrou em documento próprio o cálculo dos índices contábeis. Conforme resultado apresentado, e também constatado em análise ao Balanço Patrimonial apresentado pela empresa, o cálculo do Quociente de Liquidez Corrente (QLC) resultou em 0,12, não atingindo ao índice exigido no instrumento convocatório, que deve ser maior ou igual a 1,00. Apresentou ainda, cópia simples da procuração e da carteira nacional de habilitação. Considerando o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is)."* Deste modo, os documentos mencionados não foram considerados pela Pregoeira. Diante de todo o exposto, por não atender aos subitens 9.1 e 9.2 letras "g" e "j" e subitem 9.2.3, letra "a" do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**. Dessa forma, fica a empresa **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detém a proposta

subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação referentes ao item 02 será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2017, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1169375** e o código CRC **80A9529A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.044568-2

1169375v10

1169375v10